



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3196 / CNPJ: 51.659.391/0001-20



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
86/2026	87/2026	02/02/2026 12:26:13	02/02/2026 12:26:13

Tipo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Número

2/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PAULINHO KODAK

Ementa:

Promove alterações no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, cria Funções Gratificadas e cargos de provimento efetivo, extingue cargo, altera a Lei Complementar nº 307/2017 e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ / 2026

"Promove alterações no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, cria Funções Gratificadas e cargos de provimento efetivo, extingue cargo, altera a Lei Complementar nº 307/2017 e dá outras providências".

Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura administrativa da Câmara Municipal, as seguintes Funções Gratificadas, a serem exercidas **exclusivamente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo**, de livre designação e dispensa pela Presidência:

- I – Função gratificada de Chefe de Serviços Administrativos;
- II - Função gratificada de Chefe do Setor de Compras e Licitações;
- III - Função gratificada de Chefe de Serviço Contábil-Financeiro e Pessoal.

Parágrafo primeiro - A gratificação pelo exercício das funções de que trata este artigo corresponderá a **34% (trinta e quatro por cento)** sobre o vencimento-base do servidor designado.

Parágrafo segundo - O servidor designado para o exercício de Função Gratificada acumulará as atribuições desta com as de seu cargo de provimento efetivo, não implicando a designação em afastamento das funções de origem.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé:

- Mais 1 (um) cargo de provimento efetivo de **Oficial Legislativo Compras**,
- 1 (um) cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços**.

Parágrafo único: Referências salariais constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As atribuições das Funções Gratificadas de que trata o art. 1º são as seguintes:

I - CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

- a) Assessorar diretamente a Direção Geral, executando as delegações de natureza estratégica;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- b) Coordenar as atividades de apoio aos setores de processo legislativo, Compras e Comunicação;
- c) Supervisionar a fiscalização da execução dos contratos e serviços administrativos;
- d) Prestar informações de natureza gerencial aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e à Direção Geral;
- e) Assessorar a Direção Geral na formulação de estratégias para contratação de serviços e aquisição de materiais;
- f) Supervisionar a gestão do Portal da Transparência, assegurando o cumprimento das normas legais;
- g) Supervisionar a política de comunicações internas, de vigilância e de serviços gerais.

II - CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

- a) Dirigir os processos de aquisição de bens e serviços, em conformidade com a legislação;
- b) Atuar como Agente de Contratação ou Pregoeiro, tomando as decisões necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- c) Assessorar a Presidência e o Diretor Geral na elaboração de editais, contratos e termos aditivos;
- d) Supervisionar a elaboração de estudos técnicos preliminares (ETP) e termos de referência (TR);
- e) Conduzir e coordenar as sessões públicas dos certames licitatórios;
- f) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e da comissão de licitação;
- g) Assegurar o correto encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- h) Zelar pela observância do princípio da segregação de funções e pela conformidade dos atos com a legislação;
- i) Gerenciar as atividades de logística, incluindo a normatização de procedimentos de controle e distribuição de materiais e suprimentos.

III - CHEFE DE SERVIÇO CONTÁBIL-FINANCEIRO E PESSOAL:

§ 1º - A função será ocupada por servidor titular de cargo efetivo de nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 2º - São atribuições do Chefe de Serviço Contábil-Financeiro e Pessoal:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- a) Planejar, controlar e supervisionar as atividades contábeis, financeiras e de pessoal da Câmara Municipal;
- b) Coordenar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, ao orçamento e às finanças;
- c) Supervisionar a elaboração de balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis e fiscais, assinando-os como responsável técnico;
- d) Assessorar a Presidência e a Direção Geral em assuntos de natureza orçamentária, financeira, contábil e de gestão de pessoas;
- e) Dirigir a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da proposta orçamentária anual no âmbito do Poder Legislativo;
- f) Coordenar a execução dos serviços relativos aos Recursos Humanos, supervisionando a elaboração das folhas de pagamento e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Gerenciar a execução orçamentária e as alterações do orçamento da Câmara.

Art. 4º - As atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços, criado pelo art. 2º, são as seguintes:

I - Executar trabalho rotineiro de limpeza geral, espanando, varrendo, lavando as dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação do prédio-sede da Câmara;

II - Manter a perfeita higiene e conservação dos móveis e instalações, bem como dos utensílios de copa e cozinha, promovendo a guarda do material utilizado;

III - Efetuar, de acordo com determinação da Diretoria Geral, a abertura e fechamento do prédio-sede da Câmara, bem como o hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal;

IV - Executar outras tarefas correlatas, conforme determinações superiores.

Art. 5º - Fica extinto o cargo de Responsável por Serviços Gerais, constante na Lei Complementar nº 307, de 18 de abril de 2017.

Art. 6º - Ficam revogados o Anexo III, o inciso II, do artigo 24, os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 e seus parágrafos, e o artigo 44, da Lei Complementar nº 307, de 18 de abril de 2017.

Art. 7º - O quadro de cargos efetivos e vencimentos da Câmara Municipal passa a ser o constante do Anexo I desta Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Art. 8º - No art. 1º da Lei Complementar nº 432/2025, onde se lê "cargos em comissão e funções de confiança", leia-se apenas "funções de confiança".

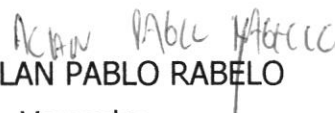
Art. 9º - No art. 50 da Lei Complementar nº 307/2017, onde se lê "promoções horizontais e verticais", leia-se apenas "promoções horizontais".

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

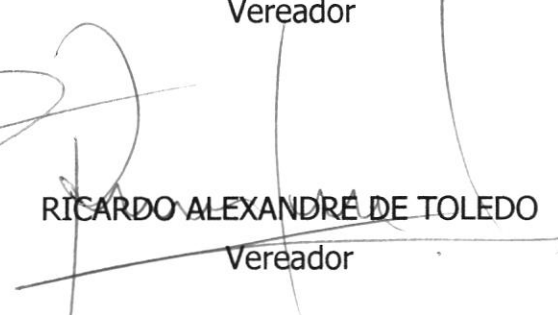
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de janeiro de 2026


PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE


ANDERSON APARECIDO DE GODOI
Vereador


ALAN PABLO RABELO
Vereador


CESAR AUGUSTO MARQUES
Vereador


RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
Vereador


SILVIO MONTEIRO
Vereador


WILSON DIEGO MOREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



ANEXO I - Quadro de Vencimentos e Cargos Efetivos

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

DENOMINAÇÃO	CARGOS	REFERÊNCIA SALARIAL	ESCOLARIDADE
DIRETOR GERAL	1	43	Nível superior
OFICIAL LEGISLATIVO	3	35	Nível superior
OFICIAL LEGISLATIVO - COMPRAS	2	35	Nível superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão Pública ou especialização compatível, reconhecida pelo MEC.
OFICIAL LEGISLATIVO - ENGENHARIA	1	35	Nível superior em Engenharia Civil, com inscrição no CREA
OFICIAL LEGISLATIVO - JURÍDICO	1	35	Nível superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
MOTORISTA DO GABINETE	1	27	Nível Médio, habilitação cat. "d"
ASSISTENTE CONTÁBIL	2	35	Nível superior - Ciências Contábeis, com inscrição no CRC
ASSISTENTE CONTÁBIL - Recursos Humanos	2	35	Nível superior - Ciências Contábeis - Com inscrição no CRC, Recursos Humanos ou Especialização compatível, reconhecida pelo MEC
PROCURADOR JURÍDICO	1	45	Nível superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com dois anos de experiência, como advogado.
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	25	Nível médio
ENCARREGADO DO SETOR DE CONTABILIDADE	1	37	Último servidor estatutário – Legislação específica

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003800340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulinho Kodak** em 02/02/2026 12:26

Checksum: **C682A920ACDACBE1B860E53943677F3F7C8759116D0614389F7D80236FAC3813**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



, 02 de fevereiro de 2026.

De: Gabinete do Vereador Paulinho Kodak

Para: Plenário

Referência:

Processo nº 86/2026

Proposição: Projeto de Lei Complementar nº 2/2026

Autoria: Paulinho Kodak

Ementa: Promove alterações no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, cria Funções Gratificadas e cargos de provimento efetivo, extingue cargo, altera a Lei Complementar nº 307/2017 e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Protocolado

Próxima Fase: Leitura e encaminhamento as comissões(Plenário)

Protocolo Automático